

Contrato nº. 178/2017
Credenciamento nº. 008/2017
Inexigibilidade nº. 018/2017
Processo nº. 007/2017

Contratação de empresa para prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e TOMAS DUARTE DE MATTOS 06249732632 ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Érico Queiroz Junior, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 157, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF nº. 258.088.856-04 e do RG nº M1.788.369, de outro lado a empresa **TOMAS DUARTE DE MATTOS 06249732632 ME**, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 404, Centro, Guaraniésia/MG, inscrita no CNPJ nº 17.456.253/0001-77, representada pelo Senhor Tomas Duarte de Mattos, portador do RG nº 12.971.835 SSP/MG e do CPF nº 062.497.326-32, residente e domiciliado em Guaraniésia/MG, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem para os veículos e máquinas da frota municipal constante no Anexo I do edital, apenso a este instrumento.

2. DO VALOR.

Os preços são os constantes do Anexo I do Edital, multiplicado pela quantidade de horas de cada serviço prestado, conforme tabela tempária.

Item	Especificação	Unid.	Preço hora serviço
1	Prestação de serviço de balanceamento para veículos leves	roda	8,50
2	Prestação de serviço de balanceamento para veículos utilitários	roda	12,67
3	Prestação de serviço de alinhamento para veículos leves	roda	29,33
4	Prestação de serviço de alinhamento para veículos utilitários	roda	33,00

5	Prestação de serviço de cambagem para veículos leves	roda	29,67
6	Prestação de serviço de cambagem para veículos utilitários	roda	29,67

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

3. DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

3.1. Para cada Autorização de fornecimento o prestador de serviços emitirá uma nota fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

3.1.1 O pagamento se efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. **Dados Bancários: Banco do Brasil – Agencia 2096-6 – Conta Corrente 26246-3.**

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.1.1. o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.4. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

3.5. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável nos termos da lei.

4. DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;

b) O **CONTRATADO** deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado para a prestação de serviços, objeto do contrato.

c) Os serviços deverão ser executados nas instalações do **CONTRATADO** em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Anexo I deste edital.

d) O **CONTRATADO** deverá entregar a Solicitação de Peças ao **CONTRATANTE**, necessárias na manutenção do veículo/máquina pesada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do veículo em suas instalações;

e) Cumprir com os prazos determinados pela **CONTRATANTE**;

- f) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- h) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

4.2. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;
- b) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- c) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada;
- d) Fornecer todas as peças necessárias para a execução dos serviços de acordo com os relatórios elaborados pelo prestador de serviços.

5. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária / Elemento
14 – Manut. Ativ. Gabinete do Prefeito – Manutenção e Conservação de Veículos	0210010412200522004 / 33903617
15 – Manut. Ativ. Gabinete do Prefeito – Manutenção e Conservação de Veículos	0210010412200522004 / 33903916
559 – Manut. Ativ. Secretaria do Prefeito – Manutenção e Conservação de Veículos	0210010412200522005 / 33903617
560 – Manut. Ativ. Secretaria do Prefeito – Manutenção e Conservação de Veículos	0210010412200522005 / 33903916
39 – Manut. Convenio Policial Civil – Manutenção e Conservação de Veículos	0210010618101012012 / 33903617
40 – Manut. Convenio Policial Civil – Manutenção e Conservação de Veículos	0210010618101012012 / 33903916
43 – Manut. Convenio Policia Militar – Manutenção e Conservação de Veículos	0210010618101022013 / 33903617
44 – Manut. Convenio Policia Militar – Manutenção e Conservação de Veículos	0210010618101022013 / 33903916
72 – Manut. Ativ. Adm. Receitas – Manutenção e Conservação de Veículos	0220010412900532025 / 33903617
73 – Manut. Ativ. Adm. Receitas – Manutenção e Conservação de Veículos	0220010412900532025 / 33903916
112 – Manut. Ativ. Adm. Geral Urbanismo – Manutenção e Conservação de Veículos	0240011512200522029 / 33903617
113 – Manut. Ativ. Adm. Geral Urbanismo – Manutenção e Conservação de Veículos	0240011512200522029 / 33903916
123 – Manut. Serviços Vias Urbanas – Manutenção e Conservação de Veículos	0240011545205012030 / 33903617
124 – Manut. Serviços Vias Urbanas – Manutenção e Conservação de Veículos	0240011545205012030 / 33903916
133 – Manut. Ativ. Limpeza Urbana – Manutenção e Conservação de Veículos	0240011545205042031 / 33903617
134 – Manut. Ativ. Limpeza Urbana – Manutenção e Conservação de Veículos	0240011545205042031 / 33903916



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Conservação de Veículos	
179 – Manut. Ativ. Preserv. Ambiental – Manutenção e Conservação de Veículos	0250011854106152037 / 33903617
180 – Manut. Ativ. Preserv. Ambiental – Manutenção e Conservação de Veículos	025011854106152037 / 33903916
194 – Manut. Ativ. Estradas Vicinais – Manutenção e Conservação de Veículos	0250012678207102040 / 33903617
195 – Manut. Ativ. Estradas Vicinais – Manutenção e Conservação de Veículos	0250012678207102040 / 33903916
224 – Manut. Ativ. Adm. Geral Educação – Manutenção e Conservação de Veículos	0260011212200522043 / 33903617
225 – Manut. Ativ. Adm. Geral Educação – Manutenção e Conservação de Veículos	0260011212200522043 / 33903916
270 – Manut. Ativ. Transporte Escolar – Manutenção e Conservação de Veículos	0260011236104072051 / 33903617
271 – Manut. Ativ. Transporte Escolar – Manutenção e Conservação de Veículos	0260011236104072051 / 33903916
272 – Manut. Ativ. Transporte Escolar – Manutenção e Conservação de Veículos	0260011236104072051 / 33903916
330 – Manut. Ativ. Desporto Lazer – Manutenção e Conservação de Veículos	0270012781307202060 / 33903617
331 – Manut. Ativ. Desporto Lazer – Manutenção e Conservação de Veículos	0270012781307202060 / 33903916
377 – Manut. Ativ. Adm. Fundo Mun. Saúde – Manutenção e Conservação de Veículos.	0290011012200522070 / 33903617
378 – Manut. Ativ. Adm. Fundo Mun. Saúde – Manutenção e Conservação de Veículos.	0290011012200522070 / 33903916
402 – Manut. Ativ. Atenção Básica – Manutenção e Conservação de Veículos	0290021030102032183 / 33903617
565 – Manut. Ativ. Atenção Básica – Manutenção e Conservação de Veículos	0290021030102032183 / 33903617
403 – Manut. Ativ. Atenção Básica – Manutenção e Conservação de Veículos	0290021030102032183 / 33903916
404 – Manut. Ativ. Atenção Básica – Manutenção e Conservação de Veículos	0290021030102032183 / 33903916
426 – Manutenção Atividades de Media e Alta Complexidade – Manutenção e Conservação de Veículos	0290031030202102186 / 33903617
429 – Manutenção Atividades de Media e Alta Complexidade – Manutenção e Conservação de Veículos	0290031030202102186 / 33903916
466 – Manut. das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Manutenção e Conservação de Veículos	0290051030502452188 / 33903617
467 – Manut. das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Manutenção e Conservação de Veículos	0290051030502452188 / 33903617
468 – Manut. das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Manutenção e Conservação de Veículos	0290051030502452188 / 33903916
469 – Manut. das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Manutenção e Conservação de Veículos	0290051030502452188 / 33903916
477 – Manut. Ativ. Assis. Social – Manutenção e Conservação de Veículos	0291010812200522086 / 33903617
478 – Manut. Ativ. Assis. Social – Manutenção e Conservação de Veículos	0291010812200522086 / 33903916
489 – Manut. Ativ. Conselho Tutelar – Manutenção e Conservação de Veículos	0292010824300112177 / 33903617
490 – Manut. Ativ. Conselho Tutelar – Manutenção e Conservação de Veículos	0292010824300112177 / 33903916
503 – Manut. Ativ. Fundo Mun. Assis. Social – Manutenção e	0293010812200522088 / 33903617

Conservação de Veículos	
504 – Manut. Ativ. Fundo Mun. Assis. Social – Manutenção e Conservação de Veículos	0293010812200522088 / 33903916

6.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

7. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

8. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- a - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.
- d - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato e não houver prorrogação;
- e - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- f - Quando houver deficiência na prestação do serviço;
- g - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;
- h - Se houver abandono total ou parcial do serviço;
- i - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

9. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaraniésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaraniésia, 31 de julho de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município



Erico Queiroz Junior
Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo

Tomas Duarte de Mattos
Tomas Duarte de Mattos 06249732632
Contratado